

País aguarda as novas leis

Legislação ordinária que regulamentará a Constituição atrasa e dificulta aplicação

FERNANDO GRANATO

A nova Constituição do Brasil corre o risco de mofar nas estantes, sem nenhuma utilidade, porque o Congresso Nacional não votou até hoje nenhuma das 333 leis complementares e ordinárias essenciais para dar vida nova à Carta constitucional. "Podemos ficar com uma Constituição como a de 1946, bonita mas inexequível", adverte Ruy Martins Altenfelder Silva, presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Altenfelder acusa de relapso o Congresso Nacional e a CNI reclama mais agilidade da Câmara e do Senado. "Coisas elementares como os vetos presidenciais ao orçamento de 1989, a constituição definitiva das comissões e as medidas provisórias com prazo nem entraram na pauta de votações", lembra ele. A esses pontos é necessário somar ainda assuntos importantes, como o direito de greve, o sistema tributário e a legislação eleitoral, que ainda esperam leis para serem regulamentados.

"O Congresso Nacional", denuncia Altenfelder, "não obedece sequer aos prazos estipula-

dos pela própria Carta". É o caso do Código de Defesa do Consumidor, cujo prazo para vigorar era de 120 dias após a promulgação da Constituição.

O presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da CNI coloca em dúvida a capacidade do Congresso Nacional de exercer os poderes que ganhou com a nova Constituição. "Ter os poderes ampliados não significa que tenha competência para exercê-los", afirma. Altenfelder não é o único a levantar a dúvida. Os juristas Manuel Gonçalves Ferreira Filho e Gofredo da Silva Telles Júnior, especializados em direito constitucional, engrossam a fileira dos desconfiados.

VIDA CURTA

"O Congresso está muito aquém das necessidades emergentes do nosso país, por isso não é capaz de votar as próprias leis da Constituição", ataca Gofredo. Ferreira Filho completa: "Todo o exaustivo trabalho de 20 meses da Assembléia Nacional Constituinte corre o risco de se perder pela incapacidade do Congresso em votar as leis ordinárias e complementares".

Leitor atento e crítico da nova Constituição, Ferreira Filho vai além e prevê vida curta para a Carta de 1988, porque tem mais normas e leis a serem votadas que a de 1946. "É um exagero tão grande que, de certo modo, é até bom que nem tudo seja votado", afirma o jurista.

Alguns itens da Carta, contudo, o próprio Ferreira Filho

concorda serem importantes. É o caso do direito de greve, que exige uma lei para definir serviços ou atividades essenciais e dispor sobre o atendimento das necessidades básicas da comunidade, além de estabelecer as penalidades para as transgressões.

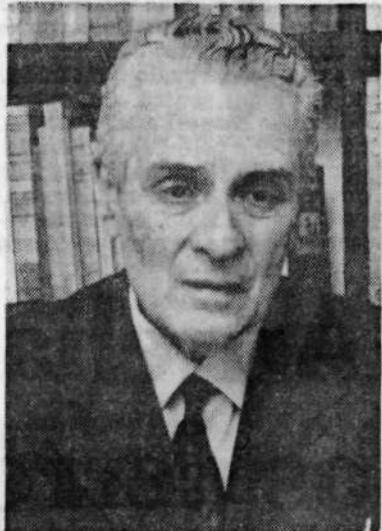
SOLUÇÃO

Outro exemplo de lei prioritária a ser votada, segundo o jurista, é a que regulamentará a legislação eleitoral. As eleições presidenciais estão marcadas para novembro e o Congresso ainda não criou normas para aspectos elementares, como o prazo de desincompatibilização dos políticos que têm cargos no governo e o espaço que cada partido vai ocupar no rádio e na TV.

A incapacidade do Congresso Nacional de dar andamento à nova Constituição tem solução, opina Ruy Altenfelder: basta mobilizar os assessores técnicos parlamentares para apressar o trabalho das comissões. "Existem técnicos altamente qualificados no Congresso que não estão sendo bem aproveitados", alerta. O presidente da Comissão de Assuntos Legislativos da CNI acredita que só a soma do esforço dos técnicos e dos políticos transformará em realidade a principal bandeira da campanha do deputado e presidente Ulysses Guimarães — resgatar a cidadania do povo brasileiro através da nova Constituição. "Até agora", diz Altenfelder, "isso ainda não foi possível".



Altenfelder: dúvidas



Gofredo: incompetência

Gofredo teme o exemplo de 46

Quem lê a Constituição de 1946 fica com a impressão de que a partir daquela data o Brasil passou a viver um regime de pluralismo sindical. Isso, porém, nunca aconteceu, porque o Congresso Nacional não votou a lei ordinária, com artigos e parágrafos essenciais para estabelecer as regras do jogo. O mesmo pode acontecer agora, por exemplo, com o direito de greve e outros 332 preceitos, que precisam de leis ordinárias ou complementares à nova Constituição.

"Nesta Constituição os parlamentares simplesmente evitaram analisar com profundidade temas como a questão agrária", afirma o jurista Gofredo da Silva Telles Júnior. "Em

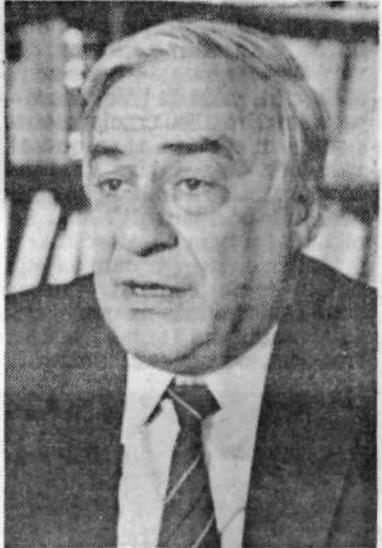
1946 o Brasil estava sem uma Constituição, e o País tinha muita pressa, exigia uma Carta", justifica o jurista, um dos constituintes de 46.

Há 42 anos, observa Gofredo, a Constituição não foi elaborada por um Congresso Nacional com poderes constituintes, mas sim por uma Assembléia Nacional Constituinte, eleita exclusivamente para entregar ao Brasil a nova lei. "Pelo menos não tínhamos preguiça de votar as leis que estabelecemos", defende-se o jurista. "Se alguns pontos foram esquecidos, como o pluralismo sindical, foi porque o País necessitava de decisões mais importantes para restabelecer a ordem democrática", completa.

LUCRO

Ex-vice-governador de São Paulo e especialista em direito constitucional, Manuel Gonçalves Ferreira Filho, aponta outro esquecimento da Constituição de 1946: a regulamentação da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

E mais, o direito de greve só foi regulamentado 18 anos depois, num projeto relatado pelo deputado Ulysses Guimarães. "Houve falhas na Carta de 46, mas se os atuais parlamentares não se cuidarem, esta Constituição, que hoje ocupa um lugar de honra na mesa do presidente Sarney, poderá ser ainda pior", avalia Ferreira Filho.



Ferreira: excesso de leis